

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2026

Contrato de execução de serviços que entre si celebram a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL – IDETEC**, na forma a seguir:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor Técnico **Kleber Curvelo Fontes**, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.243.585-72 e a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL – IDETEC**, doravante denominada **CONTRATADA** com sede na Av. Getúlio Vargas, 66, Sala D, Centro, Barra do Choça/BA, CEP 45.120-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.144.331/0001-70, por seu Representante Legal o Sr. **Emanuel Alves Batista**, inscrito no CNPJ sob o nº 008.828.945-10, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a execução dos serviços definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 26/12/2024 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-DOC nº 947/2025.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação, nos termos e condições do Edital de **LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 016/2025**, cujo resultado foi homologado em data de **04/02/2026** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOTERRITORIAL (PDST) REFERENTE À OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, ESTAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DA QUALIDADE ERQNORTE - 1ª ETAPA COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL NECESSÁRIO.

1.2 – Os serviços devem ser executados rigorosamente de acordo com o Termo de Referência, parte integrante do Edital da LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 016/2025.

CLÁUSULA II – VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global para a execução do objeto deste Contrato é de **R\$ 502.498,04 (quinhentos e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quatro centavos)**.

CLÁUSULA III – RECURSO FINANCEIRO

3.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto deste contrato serão oriundos do **Termo de Compromisso nº 413.181-29/2013 – OGU - Fonte 40**.

CLÁUSULA IV – PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O prazo contratual e de execução dos serviços será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** a partir da data de expedição da Ordem de Serviço pela DESO, incluídos os prazos de avaliação e aprovação pela DESO.

4.2 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas na Licitação originante deste Instrumento.

4.2.1 – Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

4.3 - Os serviços serão executados nos locais de abrangência da obra e definidos pelo Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) conforme **Anexo III** do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura deste instrumento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS) o CRF (FGTS), a Certidão Trabalhista (CNDT), ICMS e ISS, dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1 – Conforme os **ANEXO I, II, III e IV** do **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA VII – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

7.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

7.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VIII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e seus anexos, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.2 - Efetuar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.5 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.8 - A Contratada deverá dispor no estado de Sergipe, de um escritório com instalações completas, incluindo veículo, mobiliário, materiais de escritório, equipamento para registros fotográficos, impressoras, microcomputador com acesso à internet em banda larga para comunicação por e-mail e transmissão de arquivos, bem como todos os itens necessários à operação e à manutenção das equipes que executarão os serviços, com características de agilidade e de precisão. Neste espaço ocorrerá o plantão social e deverá atender as normas de acessibilidade, segurança, climatização com ar condicionado, disponibilização de mobiliário (cadeiras para o profissional, longarina com mínimo de 03(três) lugares para o público), atentando-se para as normas de acessibilidade, segurança, climatização, considerando a adequação para os atendimentos;

8.9 - O veículo transportará os profissionais e materiais necessários para a execução das atividades, devendo o faturamento ser proporcional às ações desenvolvidas no período e comprovado via contratos, nota, cupom fiscais ou recibo de locação, bem como demonstrados os dias, horários, locais de utilização;

8.10 - A Contratada deverá fazer a aquisição do material de consumo, fardamento, álcool 70% para equipe e público alvo e disponibilizar os equipamentos descritos nos itens serviços de terceiros e recursos materiais, que serão utilizados na realização das atividades do PDST; A divulgação das ações e mobilização da comunidade para participação dos eventos do PDST é de responsabilidade da Contratada, que deverá providenciar os instrumentos necessários com vistas a garantir o êxito da atividade proposta. Os textos a serem utilizados para a mobilização em carro de som deverão ser aprovados previamente pela DESO;

8.11 - Para comprovação do trabalho de mobilização com o carro de som, a Contratada deverá entregar uma declaração contendo os nomes das ruas, os horários, datas e fotos da realização dos serviços;

8.12 - As reuniões, oficinas, seminários, e demais atividades que demandem a disponibilização de locais para sua viabilização serão realizadas em parcerias com prefeitura, sindicatos, associações de moradores e outras instituições atuantes na área;

8.13 - Caberá à equipe técnica da Contratada articular com as instituições a viabilização das parcerias e a logística para cada ação;

8.14 - Para a realização dos cursos de capacitação, além destas orientações a Contratada deverá realizar a logística necessária para a execução de cada curso, de modo que atenda toda a estrutura necessária (recursos humanos, materiais, espaços físicos) e níveis de qualidade definidos no PDST, com a disponibilização de professores e instituições com expertise na área de cada curso/oficina;

8.15 - A Contratada disponibilizará ainda de equipamentos, tais como: projetor multimídia, notebook, impressoras, entre outros indispensáveis à execução do Trabalho Social, conforme Portaria nº 464, de 25 de julho de 2018 do Ministério das Cidades;

8.16 - Durante as reuniões, oficinas e seminários serão oferecidos lanches, sob a responsabilidade da Contratada, devendo ser levada em consideração a qualidade do produto e seu valor nutricional e assim, difundir boas práticas alimentares a partir da adoção de lanches saudáveis, como bolos variados, quiche de legumes, saladas de fruta, sucos naturais, entre outros bem como cuidado com o ambiente no uso e descarte dos materiais utilizados;

8.17 - No que concerne à equipe técnica e demais profissionais que atuarão no projeto, os mesmos deverão comprovar formação e experiência em conformidade com sua formação específica e atribuições previstas no PDST. **A comprovação da experiência dos profissionais deverá ser feita mediante atestado de capacidade técnica emitida por pessoa de direito público ou privado ou cópias autenticadas de CTPS. Para a equipe técnica a comprovação deverá ser realizada no ato da Licitação;**

8.18 - No que concerne aos demais profissionais: instrutores de cursos, palestrantes e outros profissionais que atuarão no PDST e não fazem parte da equipe técnica, a Contratada apresentará os devidos comprovantes de formação, qualificação e experiência de trabalhos na área, à equipe da Coordenação de Projetos Sociais/Gerência Socioambiental com os respectivos currículos, com antecedência de 30(trinta) dias de realização das ações, tendo em vista a análise e aprovação. A população local, por residir na área de atuação do PDST, possui o conhecimento geográfico do município e uma identificação sociocultural com a região, neste sentido deverão ser recrutados preferencialmente, profissionais da própria comunidade. Ressalta-se que todas as atividades socioeducativas deverão contribuir para a produção de conhecimentos a partir de experiências do cotidiano vivenciado pela população atendida;

8.19 - A equipe técnica apresentada no certame deverá ser a mesma executora do PDST, não sendo admitida substituição de membros da equipe com menos de 30(trinta) dias da execução do contrato;

8.20 - Excepcionalmente, a substituição de profissionais será admitida, desde que apresentem igual ou superior qualificação comprovada e sob os mesmos critérios da equipe inicial, devendo ser apresentada uma justificativa no prazo de 08(oito) dias da saída do profissional e de imediato a apresentação do novo profissional, com currículo, para análise e

aprovação da CPSO/GESA. Não sendo admitida substituição de membros da equipe com menos de 30(trinta) dias do início da execução do contrato. Não será permitida a substituição do profissional designado para assumir a Coordenação do Projeto, salvo por motivo de força maior com devida justificativa por escrito e com a anuência da CPSO/GESA;

8.21 - A equipe técnica do PDST participará de reuniões e atividades iniciais com os técnicos da CPSO/GESA para os esclarecimentos a respeito dos serviços prestados pela DESO e das ações a serem desenvolvidas relativas ao PDST. A reunião inicial deverá acontecer em até 15(quinze) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviço;

8.22 - Todo o material gráfico deve conter informações e sugestões práticas de mudanças de atitudes em relação ao meio ambiente, no cotidiano do cidadão, com linguagem apropriada a cada público-alvo;

8.23 - Todo material educativo será analisado pelos técnicos da CPSO/GESA e liberado para impressão do quantitativo previsto. Deverá ser impresso um quantitativo mínimo para análise daqueles técnicos, a fim de constatar a qualidade do material. A Contratada deverá comprovar o quantitativo do material impresso mediante nota, cupons fiscais ou recibo de entrega, além de registros fotográficos e exposição para conferência por um técnico CPSO/GESA.

8.24 - A Contratada deverá cumprir, obrigatoriamente, as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO - www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES", conforme exigência prevista na RDE nº 12/2021 de 08/03/2021;

8.25 - A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "Programa de Integridade", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando cabível.

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas; Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

9.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;

9.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.7 - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.8 - Cientificar a Superintendência Jurídica da DESO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

CLÁUSULA X – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

10.2 - O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

10.3 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

10.4 - A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5 - Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

10.6 - O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.7 - O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.

10.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

10.9 - A DESO designará oportunamente o fiscal do contrato.

CAPÍTULO XI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme o **item 16** do **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato.

11.2 - Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas no Termo de Referência, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados.

11.3 - Os pagamentos atenderão às normas vigentes e serão efetuados mensalmente em conformidade com os seguintes critérios:

I - Os pagamentos das atividades executadas devem estar em conformidade com a realização das ações previstas no cronograma e descrição das atividades do plano. Todos os itens deverão conter memória de cálculo da atividade. O item TRANSPORTE será pago mediante a comprovação de gastos, considerando a cota mensal para o mesmo. Todos os gastos com a execução do PTS que compuserem o relatório mensal de atividades devem estar devidamente comprovados por meio de notas, recibos ou cupons fiscais.

II - Entrega pela contratada de Relatório Mensal das Atividades, Agenda de Atividades Mensais e respectiva documentação deverão ser disponibilizados para a DESO até o dia 20 (vinte) de cada mês.

III - O pagamento dos serviços prestados ocorrerá mensalmente até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devendo a Nota Fiscal e Fatura estarem acompanhadas de toda a documentação exigida para seu pagamento, conforme cláusula contratual e item 11.4 do Contrato.

IV - As realizações das ações devem estar em conformidade com o cronograma de execução de Atividades e cronograma de desembolso anexo.

V - Apresentar Relatórios, Certidões Negativas, Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados e demais documentação em conformidade com o Plano e as normas vigentes.

VI - A medição dos serviços para pagamento deve estar em conformidade com as ações realizadas e devidamente comprovadas nos Relatórios Mensais.

11.4 - Os serviços objeto deste Edital serão pagos mediante apresentação dos **relatórios mensais** e do **cronograma de desembolso**, correspondentes aos serviços efetivamente executados, mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. Nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E. 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia - **ANEXO VIII do Edital**, que a ele se integra, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dia após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura pela DESO**. Para pagamento das faturas acima mencionadas, a CONTRATADA deverá apresentar, além dos documentos acima referidos, a seguinte documentação:

a) Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

11.4.1 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

11.4.2 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei nº 12.440/2011)

14.4.3 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

11.4.4 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

11.4.5 – Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município – CND Municipal, como também a Certidão de Regularidade de Tributos (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, fornecida pelo órgão competente e, ainda:

- Comprovação do recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no Município onde o serviço está sendo executado, exceto quando a DESO agir como substituto tributário, gerando a obrigação de retenção do imposto.

11.4.6 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia (R.D.E. nº 21/2015);

11.4.7 – Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Sergipe – CREA/SE;

11.4.8 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

11.5 – A DESO adotará, como base para apuração dos cálculos de retenção, a alíquota definida na legislação previdenciária vigente, observando-se os critérios abaixo transcritos, recolhendo para o INSS o valor retido em documento de arrecadação e a denominação social da CONTRATADA.

a) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, fornecidos pela CONTRATADA, discriminados no Contrato e na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, desde que comprovados;

b) os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, exceto os equipamentos manuais, cujo fornecimento esteja previsto em Contrato, sem a respectiva discriminação de valores, desde que discriminados na Nota Fiscal, na Fatura ou no Recibo de prestação de serviços, não integram a base de cálculo da retenção, devendo o valor desta corresponder no mínimo a:

- 50% (cinquenta por cento) do valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços.

11.6 – As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, se sujeitarem à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

11.7 – Quando do último faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Gestor do Contrato, além dos documentos exigidos acima, a baixa dos serviços, junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

14.8 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena de incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária em outras Praças.

11.9 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item 11.4 acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

11.9.1 – Caso o 30º (trigésimo) dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

11.9.2 – A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do trigésimo dia, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

11.10 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

11.11 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

11.12 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

11.12.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a) Irregularidade na prestação dos serviços fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência às condições estabelecidas no Contrato;
- c) Deixar de apresentar os documentos exigidos no item anterior;
- d) Apresentação de fatura com CNPJ diferente do constante no processo licitatório e no contrato.
- e) Erro ou vício das faturas;

11.13 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea 'e' acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

11.14 – Fica vedado à DESO pagar, sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – GARANTIA CONTRATUAL

12.1 – A empresa CONTRATADA, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de **20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços**, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade **SEGURO-GARANTIA**.

12.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será Depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

12.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada com validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

12.4 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

12.5 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

12.6 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

12.7 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

12.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art. 182, § 3º, e o art. 183, incisos II e III do RILC.

12.9 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

12.10 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN, após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS".

12.11 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

CLÁUSULA XIII – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

13.1 – A avaliação será realizada durante a execução do PDST contribuindo dessa forma, no monitoramento das atividades e no redirecionamento das ações quando necessário.

13.2 – Durante o desenvolvimento das ações, a avaliação servirá como parâmetro para fortalecer os pontos positivos e realinhar os pontos considerados falhos.

13.3 – O monitoramento e a avaliação da execução do projeto dar-se-á através do acompanhamento da realização das ações e mediante reuniões de monitoramento pelos técnicos da CPSO/GESA, bem como visitas aleatórias às atividades. Para tanto, a coordenadora do PDST (equipe contratada) encaminhará a CPSO/GESA, uma agenda mensal de atividades a serem desenvolvidas, a partir dos primeiros contatos e sempre junto aos relatórios mensais.

13.4 – A agenda deverá ser planejada para o período subsequente levando em consideração o cronograma constante do projeto, bem como a disponibilidade da comunidade e das instituições parceiras.

13.5 – No decorrer da execução do PDST, a Contratada deverá emitir e encaminhar a CPSO/GESA os Relatórios de Acompanhamento do Trabalho Social (RATS) mensais, que será apresentado o modelo pela GESA, em até 15(quinze) dias após a assinatura da Ordem de Serviço (OS) durante os 12(doze) meses e no final do PDST, o relatório final das atividades desenvolvidas, todos em 02(duas) vias idênticas e coloridas também em arquivo digital com vistas ao encaminhamento após 05 (cinco) dias úteis ao órgão financiador, a saber, a Caixa Econômica Federal.

13.6 – Os referidos relatórios serão revisados pela equipe CPSO/GESA, que emitirá respectivo parecer à Contratada (com as alterações indicadas no relatório).

13.7 – A Contratada procederá às devidas retificações e encaminhará o RATS novamente à CPSO/GESA.

13.8 – Todos os documentos enviados virtualmente (por e-mail) à equipe da CPSO/GESA. Assim, para cada ação realizada deverá ser elaborado um resumo descritivo da atividade, com respectiva memória de custos, acompanhado das fichas de avaliação respondidas pelos participantes, registro fotográfico e lista de presença, que compõe o relatório mensal de acompanhamento do trabalho social.

13.9 – A grafia dos textos, bem como a metodologia de tabulação de dados, teor das análises de dados e a redação dos RATS deverão obedecer aos critérios das normas cultas e redação oficial, primando pela qualidade das informações apresentadas, tanto nos textos dos relatórios e memoriais como nos registros fotográficos, visando a clareza e a consistência das informações e dos resultados apresentados, texto isento de erros ortográficos e de digitação.

13.10 – Quando não for realizada qualquer das ações, o fato deverá ser acompanhado de justificativa e indicação de solução, substituição, reprogramação e ou reparação da ação. Após a análise pela equipe da CPSO/GESA, os relatórios e seus respectivos anexos deverão ser organizados nos formatos Word e PDF e enviados para CPSO/GESA, bem como as listas de presença, formulários de avaliação digitalizadas e as gravações em formatos mp4 dos áudios utilizados para mobilização como carro de som, bem como todo o material gráfico produzido para esta ação.

13.11 – A medição para pagamento deve estar em conformidade com as ações realizadas e devidamente registradas e comprovadas, mediante notas fiscais, recibos, contratos nos relatórios aprovados pela CPSO/GESA.

13.12 – O monitoramento e a avaliação são processos contínuos, desde seu planejamento, organização e execução pela equipe técnica e pela comunidade. Serão utilizados formulários de avaliação ao final de todas as ações do PDST, além da observação e registros.

13.13 – A equipe de monitoramento CPSO/GESA/DESO, mensalmente, estará reunida com a equipe social da Contratada objetivando avaliar todas as ações propostas pelo PDST.

CLÁUSULA XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

14.2 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei nº 13.303/2016:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 – As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.4 – Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- b) Não mantiver proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

14.5 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

14.6 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.7 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

14.8 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente a 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

14.9 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa CONTRATADA. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

14.10 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela CONTRATADA, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

14.11 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XV – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

15.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA XVI – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 – Dos atos praticados com respeito a este Contrato cabe, no prazo de 10 (dez) dias úteis, RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe ou da comunicação do fato pelo Gestor de Contrato da DESO, nos casos de:

a) Rescisão do contrato e/ou aplicação das penas de advertência ou de multa, contado da comunicação pelo Gestor de Contrato da DESO;

b) Suspensão temporária, contado da publicação do ato no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

16.2 – O recurso previsto no caso da alínea “a” terá efeito devolutivo, podendo o Presidente da DESO, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto efeito suspensivo.

16.3 – O recurso será interposto pela Contratada se assim o desejar, dirigido ao Ilustríssimo Senhor Presidente da DESO, por intermédio do Gestor de Contrato da DESO, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, ao Presidente da DESO, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.4 – Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada à Contratada.

CLÁUSULA XVII – CONDIÇÕES GERAIS E DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A Contratada deverá se comunicar com a DESO por escrito. Mesmo as comunicações por telefone deverão ser confirmadas, posteriormente, por escrito.

17.2 – A DESO e/ou as empresas especializadas por ela contratadas terão o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela Contratada, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos mesmos.

17.3 – A DESO, a fim de exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, designará uma equipe que atuará sob a responsabilidade de um Coordenador, sendo que lhe caberá, em comum acordo com a Contratada, estabelecer os procedimentos detalhados de fiscalização do Contrato.

17.4 – A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

17.5 – A Fiscalização deverá verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários e, em caso de multa, indicando o seu valor.

17.6 – A Contratada poderá recorrer à DESO das decisões da Fiscalização no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação respectiva.

17.7 – A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização, não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

17.8 – A Contratada deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

17.9 – A Contratada será responsável por quaisquer acidentes de trabalho que venham a ocorrer por conta do serviço contratado.

17.10 – A Contratada é obrigada a obter, por sua conta, todas as licenças e franquias e ao pagamento de encargos sociais, impostos municipais, estaduais e federais, bem como os custos de transporte, manutenção, alojamento, refeição e equipamento de segurança quando incidirem sobre a execução dos serviços.

17.11 – A Contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, e do art. 146 do RILC.

CLÁUSULA XVIII – ELEMENTOS INTEGRANTES

18.1 – Integram este Contrato:

- Licitação Pública nº 016/2025 - DOM, de 16/09/2025;
- Proposta da Contratada de 08/09/2025;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Termo de Referência;
- Homologação do Presidente de 04/02/2026;
- Publicação.

CLÁUSULA XIX – RESCISÃO

19.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da Contratada, conforme edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA XX – FORO

20.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.

20.2 – Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Aracaju/SE, 11 de fevereiro de 2026.

EMANUEL ALVES
BATISTA:008828
94510

Assinado de forma digital
por EMANUEL ALVES
BATISTA:00882894510
Dados: 2026.02.20 09:50:35
-03'00'

"INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL – IDE-TEC"
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:013994655
11

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:01399465511

"VINÍCIUS ARAGÃO SANTIAGO COSTA"
ADVOGADO – DESO

"KLEBER CURVELO FONTES"
DIRETOR TÉCNICO - DESO

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: ZPVW-KPE2-8YYW-M3UD



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/03/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- KLEBER CURVELO FONTES 27/02/2026 09:18:18 (Certificado Digital)
- LUCIANO GOIS PAUL 27/02/2026 10:26:32 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLOGICO E AMBIENTAL -
IDETEC**
CNPJ: 09.144.331/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:14:18 do dia 01/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2026.

Código de controle da certidão: **FDA2.E3A7.1B30.82C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20260885107**

RAZÃO SOCIAL	
INST. DE DESENV.CIENTIFICO TECNOL. E AMBIENTAL	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	09.144.331/0001-70

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 20/02/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA - BA
DEPARTAMENTOS DE TRIBUTOS
FONE(S): (77) 3436-3000 CNPJ/MF: 13.906.789/0001-96

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 1083 / 2026

— CONCEDIDO À —

Nome/Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO
TECNOLOGICO E AMBIENTAL - IDETEC

Inscrição:

CPF/CNPJ: 09.144.331/0001-70

Endereço: Avenida GETULIO VARGAS CP 45122058 N°66 - Centro - Barra do Choça-
BA CEP: 45120-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar, quaisquer débitos que, posteriormente, venham ser apurados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Barra do Choça, na Internet, no endereço <https://www.barradochoca.ba.gov.br/>

Esta Certidão foi emitida em : 20/02/2026 com base no Código Tributário Nacional.

Validade: 60 dias

MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA - Bahia, Sexta-feira, 20 de Fevereiro de 2026

Chave de validação: a41693ed

AVENIDA GETULIO VARGAS, 451 - CENTRO

BARRA DO CHOÇA - BA - CEP: 45120-000

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.144.331/0001-70
Razão Social: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLÓGICO E A
Endereço: AVE GETULIO VARGAS 66 SALA D / CENTRO / BARRA DO CHOCA / BA / 45120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2026 a 19/03/2026

Certificação Número: 2026021819581504743980

Informação obtida em 20/02/2026 09:45:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLOGICO E AMBIENTAL - IDETEC (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.144.331/0001-70

Certidão nº: 11097783/2026

Expedição: 20/02/2026, às 09:46:25

Validade: 19/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO TECNOLOGICO E AMBIENTAL - IDETEC (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.144.331/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

segunda-feira, 02 de Março de 2026 Aracaju - Sergipe

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO VIII, LEI 14.133/2021
RATIFICADO: 27 DE 02 DE 2026.

CLAUDIO MITIDIERI SIMOES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2026

Processo Administrativo nº 4788/2026
Modalidade de Contratação: Pregão Eletrônico 211/2025
Amparo legal: Políticas do BID - GN 2349/15 e Lei Federal 14.133/2021.
Contratante: Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde CNPJ nº: 04.384.829/0001-96
Contratada: ALLM S.A. CNPJ nº: 22.077.351/0001-33
Objeto: Inclusão da Fonte de Recurso do PROREDES na CLÁUSULA QUINTA e a inserção da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA que versa sobre os Critérios de Elegibilidade e Práticas Proibidas do Banco Interamericano do Desenvolvimento (BID).
Valor da Contratação Anual: R\$ 11.724.000,00 (Onze milhões setecentos e vinte e quatro mil reais)
Vigência : 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: A despesa será custeada pela Fonte de Recursos PROREDES 1634200419
Parecer Jurídico: 518/2026

Aracaju, 27 de Fevereiro de 2026

Jardel Mitermayer Gois
Secretário de Estado da Saúde de Sergipe

Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE,
SUSTENTABILIDADE E AÇÕES CLIMÁTICAS

DIVULGAÇÃO DE LISTA DE PRÉ-HABILITADOS DO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

A Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC, por meio da Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 08/2026, de 19 de janeiro de 2026, torna público a LISTA DE PRÉ-HABILITADOS E INABILITADOS do Edital de Chamamento Público nº 01/2026-SEMAC.

Foram submetidas à Comissão de Seleção as inscrições apresentadas pelas organizações da sociedade civil por meio do endereço eletrônico cease@semac.se.gov.br até as 23:59 horas do dia 20 de fevereiro de 2026. Após o encerramento das inscrições, a Comissão procedeu à verificação formal das documentações enviadas pelas entidades, conforme as exigências previstas nos itens de habilitação do Edital. As inscrições que não cumpriram as exigências para participação no Edital foram consideradas inabilitadas e não foram avaliadas.

Conforme item 4.3.3 do Edital, os participantes terão um prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recursos. Os recursos deverão ser enviados para o endereço eletrônico cease@semac.se.gov.br, indicando no campo assunto: "Recurso Edital CP 01/2026 - NOME DA ENTIDADE".

LISTA DE PRÉ-HABILITADOS DO EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

Entidade	Resultado
Associação Sergipana dos Empresários de Obras Públicas e Privadas - ASEOPP	Habilitado
Instituto do Meio Ambiente de Prevenção à Natureza - IMBA	Habilitado
Instituto Santuário da Mata	Habilitado
Fundação Mamíferos Aquáticos	Habilitado
Fundação Projeto Tamar	Habilitado
Organização Sócio Cultural Amigos do Turismo e do Meio Ambiente da Barra dos Coqueiros - OSCATMA	Habilitado
Instituto de Preservação da Natureza Canto Vivo	Inabilitado

Aracaju, 27 de fevereiro de 2026.

Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias
Secretária de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Adema

PORTARIA Nº 24/2026
DE 27 DE fevereiro DE 2026

Indicar servidora no Grupo de Trabalho técnico de acompanhamento das questões envolvidas no risco da gripe aviária no Estado de Sergipe
Portaria nº 006/2026 De 14 de Janeiro de 2026.

O Diretor-Presidente da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe os Artigos 09 e 10, incisos I, II e XIV, e § 1º e 2º, da Lei nº. 5.057, de 07 de novembro de 2003, alterada pela Lei nº. 6.650, de 30 de junho de 2009;
R E S O L V E:
Art. 1º indicar e incluir a servidora Débora Fantim da Paixão, CPF: 118.XXX.XXX-04, no do Grupo de Trabalho técnico de acompanhamento das questões envolvidas no risco da gripe aviária no Estado de Sergipe. Portaria nº 006/2026 De 14 de Janeiro de 2026
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju/SE, 27 de FEVEREIRO de 2026

Carlos Anderson Silveira Pedreira
Diretor-Presidente da ADEMA

Agrese

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Extrato da PORTARIA Nº 13/2026, de 27/02/2026, que dispõe sobre a aprovação da Minuta do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) de Gás Natural a ser celebrado entre a Sergipe Gás S.A. e Indústria Vidreira do Nordeste (IVN) e dá providências correlatas. **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE.** Proc. nº 47/2026. **Parecer nº 12/2026.** Vigência: com a publicação deste Extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 27 de fevereiro de 2026.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 002/2024

ORIGEM: DV 2108/2023 **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 333/2025-ADIT. CONTRATUAL-AGRESE, **CONTRATANTE:** Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe, **CONTRATADA:** Telequipe Serviços e Aluguéis de Maquinas, Equipamentos e Software Ltda, **OBJETO:** locação de Software de gestão para Ouvidoria, **VALOR TOTAL:** 23.969,64 resultante da aplicação do índice (5,13%) do IPCA acumulado no período **PRazo:** 12 (doze) meses, **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.201 - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe, **FONTE DE RECURSO:** 175300 e 189900000 **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.0036, **PROJETO ATIVIDADE:** 0230, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.40 - Outras despesas correntes, **BASE LEGAL:** Lei 8.666/1993.

Aracaju/SE, 27 de fevereiro de 2026.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente da AGRESE

Deso

Contrato Nº 017/2026//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: **BOA VISTA SERVIÇOS S.A.**//Objeto: A DESO autoriza a CONTRATADA a prestar os serviços de classificação negativa de crédito de clientes inadimplentes(negativação) //R\$ 507.123,92/12 meses//Fonte 10/ DESO - Recursos Próprios.
Contrato Nº 019/2026//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: **PREVINITY - SOLUÇÕES INTELIGENTES EM INFORMAÇÕES LTDA.**//Objeto: A DESO autoriza a CONTRATADA a prestar os serviços de classificação negativa de crédito de clientes inadimplentes(negativação) //R\$ 507.123,92/12 meses//Fonte 10/DESO - Recursos Próprios.
Contrato Nº 023/2026//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL - IDETEC**//Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do plano de desenvolvimento socioterritorial (PDST) referente à obra de ampliação do sistema de esgotamento sanitário da sede do município de Aracaju. //R\$ 502.498,04 //365 dias//Fonte 40 Termo de Compromisso nº 413.181-29/2013 - OGU.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna público que realizará às **09:30 horas do dia 20 de maio 2026**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência **Licitação Pública nº 001/2026-DESO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO SOCIO TERRITORIAL (PDST) DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO AGRESTE.** O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. **Fonte de Recursos: Termo de Compromisso nº 428.546-46/2014 - OGU - Fonte 40.** Esta Licitação Pública obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018. Roberto Barros Santos Júnior, Presidente da CPL.

Detran

PORTARIA Nº 203/2026
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

Instaura Processo Administrativo para Apuração de Suposta Irregularidade no Processo de Veículo.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, e
Considerando as regras contidas no Regulamento de Credenciamento de Despachantes Documentaristas junto ao DETRAN/SE, devidamente aprovado pela Portaria nº 156 de fevereiro de 2025.
Considerando os fatos trazidos através da Comunicação Interna Nº 730/2026 da Ouvidoria Geral - DETRAN/SE.
Considerando o que consta no Despacho Nº 457/2026 da Procuradoria Jurídica desta Autarquia, datada de 19 de fevereiro de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apuração de Suposta Irregularidade no Processo de Veículo.
Art. 2º. Incumbirá a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, devidamente constituída através da Portaria DETRAN/SE nº005/2026, a condução dos trabalhos relativos ao presente procedimento até a sua efetiva conclusão.
Art. 3º. A presente Comissão Permanente de Inquérito Administrativo deverá ser iniciada no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação desta portaria e concluído dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir do início dos trabalhos da referida Comissão, conforme disposição contida no Art. 287 da Lei nº 2.148/77.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Naleide de Andrade Santos
Diretora- Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

DESO - Contrato Nº 023/2026//Base legal: Lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E AMBIENTAL - IDETEC.//Objeto: Contratação de empresa especializada para execução do plano de desenvolvimento socioterritorial (PDST) referente à obra de ampliação do sistema de esgotamento sanitário da sede do município de Aracaju.//R\$ 502.498,04 //365 dias//Fonte 40 Termo de Compromisso nº 413.181-29/2013 - OGU.

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 1/2026

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO torna público que realizará às 09:30 horas do dia 20 de maio 2026, na sala da Comissão Permanente de Licitações, conforme novo procedimento das sessões presenciais de licitação por meio de videoconferência. Licitação Pública nº 001/2026-DESO. Objeto: contratação de empresa especializada para execução do plano de desenvolvimento socioterritorial (PDST) da obra de ampliação do sistema de abastecimento de água do agreste. O Edital completo bem como as instruções para participação desse processo licitatório poderá ser obtido no site www.deso-se.com.br. Fonte de Recursos: Termo de Compromisso nº 428.546-46/2014 - OGU - Fonte 40. Esta Licitação Pública obedece aos princípios básicos de licitação constantes nas normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016 Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22 de março de 2018, com vigência desde 02/05/2018.

ROBERTO BARROS SANTOS JÚNIOR
Presidente da CPL

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90000/2026

EXCLUSIVO ME/EPP - ABERTO

A Secretaria da Educação em apoio A ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL RIACHUELO, localizada no município de Oliveira de Fátima - TO, CNPJ/MF sob o nº. 01.969.068/0001-10 por meio do pregoeiro (a) LEDA COELHO COUTINHO RODRIGUES, promoverá Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 18/03/2026 às 08h30. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site www.comprasnet.gov.br, ou na Escola Estadual Riachuelo, maiores informações poderão ser obtidas das 8:00h às 17:00h. Tel: (63) 3335-1475 e através do e-mail: riachuelo@ue.seduc.to.gov.br

Oliveira de Fátima-TO, 19 de fevereiro de 2026.
JOANA D'ARC FERREIRA SANTOS PIRES
Presidente

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

EXTRATO DE ACORDO

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO
PARTES: EXPROPRIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI e EXPROPRIADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL- CEF, CNPJ: 00.360.305/5271-10.
DO OBJETO
Desapropriação de uma área de terra urbana que consiste nos lotes de números 01, 02, 03, 04, da quadra 01, Rua Neutel Maia, Residencial Açaí, Bujari, Acre, perfazendo uma área de 800,00m², perímetro de 120,00m, com matrícula no RGI nº 506, de 25/04/2011.
VALOR DA DESAPROPRIAÇÃO
MUNICÍPIO pagará o valor de R\$ 9.605,91 (nove mil seiscentos e cinco reais e noventa e um centavos)
ASSINATURA: 02.02.2026.
REPRESENTANTES: JOÃO EDVALDO TELES DE LIMA, Prefeito e LUIZ ROBSON MARQUES DA SILVA, Assessor Jurídico pelo EXPROPRIANTE e o Sr. ISMAEL DOS REIS LIMA, Superintendente Executivo de Governo - CEF pelo EXPROPRIADO

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.3

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Saúde, avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.3 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS). Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de suplementos alimentares, para atender as demandas setoriais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canapi/AL. Tipo: MENOR PREÇO. Data e hora da sessão de disputa: 13/03/2026, às 09:30h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular / Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site: <http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>. Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 27 de fevereiro de 2026.
MILENO GONÇALVES FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2026

GABINETE DA PREFEITA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0800.000869.2026
Contratação de obra de engenharia para execução da construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte II, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. na forma estabelecida na planilha de quantitativos e custos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e Edital, conforme Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.
A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, e o que consta no processo em epígrafe, ADJUDICA o presente em favor da: LEANDRO FERRAZ EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.940.894/0002-31, com sede na Rua Linduarte Batista Vilar, Nº 05, Bairro: Eldorado, Delmiro Gouveia/AL, CEP 57.480-000, por ter apresentado proposta com menor preço global.

Delmiro Gouveia/AL, 25 de fevereiro de 2026.
ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2026

GABINETE DA PREFEITA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0800.000869.2026

Contratação de obra de engenharia para execução da construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte II, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. na forma estabelecida na planilha de quantitativos e custos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e Edital, conforme Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

A Prefeita do Município de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei nº 14.133/2021, e o que consta no processo em epígrafe, HOMOLOGA o presente em favor da: LEANDRO FERRAZ EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.940.894/0002-31, com sede na Rua Linduarte Batista Vilar, Nº 05, Bairro: Eldorado, Delmiro Gouveia/AL, CEP 57.480-000, por ter apresentado proposta com menor preço global.

Delmiro Gouveia/AL, 25 de fevereiro de 2026.
ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

EXTRATO DO CONTRATO

Concorrência Pública Nº 2/2026

Contrato Nº 01/2026. Processo Nº ° 0800.000869.2026. Objeto: Contratação de obra de engenharia para execução da construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte II, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. na forma estabelecida na planilha de quantitativos e custos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e Edital, conforme Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Contratante: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL, CNPJ: 12.224.895/0001-27. Contratada: LEANDRO FERRAZ EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.940.894/0002-31. Valor Global: R\$ 2.532.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil reais). Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021. Para Execução e Conclusão: 12 (doze) meses, a contar a partir da emissão da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido. Elaine Caroline Rodrigues Martins - Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

Processo administrativo nº 888/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico 90003/2026. Tipo: Maior desconto por item.

Contratação de fornecimento de combustíveis, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, mediante sistema de registro de preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data de realização: 16 de março de 2026, às 09h e 30 min.
Disponibilidade do edital: endereço eletrônico:
<http://acessoainformacao.giraudoponciano.al.gov.br/licitacoes/> ou se credenciarem junto ao Sistema de Compras do Governo Federal, no endereço www.gov.br/compras.

Informações por e-mail: cpl.girau@gmail.com .
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.
Republicação por incorreção do original, publicada no Diário Oficial da União, nº 39, de 27 de fevereiro de 2026, Seção 3, páginas 204.

Girau do Ponciano/AL, 24 de fevereiro de 2026.
CLAUDEVÂNIA SOARES RODRIGUES DA SILVA
Gerente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2-1/2026

TIPO MENOR PREÇO.

Registro de preços para aquisição de fardamentos e tênis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do município de Igaci/AL - Data/Horário: 13 de março o de 2026 às 09h (nove horas - horário de Brasília).

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: <http://www.bnc.org.br> e pelo site: www.igaci.al.gov.br.

*Republicado por ter saído no DOU - Seção 3 de 30-01-2026, página 218 com incorreção no original.

Igaci/AL, 27 de fevereiro de 2026.
GILMAR PEDRO DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2026

AQUISIÇÃO DE FRUTAS IN NATURA E POLPAS CONGELADAS DE FRUTAS PRODUZIDAS PELA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ABERTURA: 31 de março de 2026, às 09:00h (horário local).
INFORMAÇÕES: Informações disponíveis na sede do Departamento de Licitação, localizada na Rua Praça Boa Vista, nº 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: cpl.novostempos@gmail.com; licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br, e edital disponível no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br>;

Limoeiro de Anadia/AL, 27 de fevereiro de 2026
JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026 - SRP
Republicação

Contratação de empresa especializada no fornecimento de eletrodoméstico e eletrônico. ABERTURA: 13 de março de 2026, às 09:00h (horário local).

INFORMAÇÕES: Informações disponíveis na sede da CPL, localizada na Rua Praça Boa Vista, nº 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h, ou através do e-mail: licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br ; cpl.novostempos@gmail.com, e edital disponível no site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br>; <https://minhaconta.conagreste.al.gov.br/oauth2/in/>; <https://app2-compras.conagreste.al.gov.br/cadastro/>

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

